



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Adesão e Plano de Ação à Deliberação 007/2026 – CEDM, Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção à defesa dos Direitos da Mulher.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – COMDIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.322/2025, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que dispõe sobre o Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão municipal e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Cantagalo/PR;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 08h00, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Cantagalo – CREAS, situado à Rua Padre Antônio Galo, nº 379, Bairro Planalto, Cantagalo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Cantagalo/PR ao Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, com repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, destinado à execução dos recursos do referido cofinanciamento estadual, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Art. 3º Determinar que o Órgão Gestor Municipal adote todas as providências necessárias à execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos, observando os prazos e normas estabelecidos pelo Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDA REGINA
DOS SANTOS KAILER

Assinado de forma digital por
FERNANDA REGINA DOS SANTOS
KAILER
Dados: 2026.02.24 14:03:00 -03'00'

Fernanda Regina dos Santos Kailer
Presidente do COMDIM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO VI - EDIÇÃO Nº 024/2026 – TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 12/2026

SÚMULA: Designa servidores como Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar pela presente Portaria os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Cantagalo:

Gestores dos Contratos:

O gestor do respectivo contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Fiscais Técnicos/Administrativos:

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria de Indústria e Comércio

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Urbanismo

- José Abílio Abreu Pontarolo - Matrícula nº 33421

- Josmar Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 37831

- Marcos do Bonfim Aires - Matrícula nº 33581

- Rocimara Ayres Martins - Matrícula nº 18311

- João Carlos Marcondes Pedrosa - Matrícula nº 28271



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Secretaria de Finanças

- José Rafael Leopoldassi - Matrícula nº 38391

- Andi Rian Da Silveira - Matrícula nº 38371

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- Thiago Piovesan - Matrícula nº 37331

- Clyseverton Marcolina - Matrícula nº 32031

Secretaria de Educação e Cultura

- Carlos Roberto Rocha De Abreu - Matrícula nº 38961

- Vanderleia Volff - Matrícula nº 33681

- Alessandra Aparecida Martins - Matrícula nº 35681

- Gelson Tomas Santana - Matrícula nº 39471

- Daniele Santos Semchechen de Moura - Matrícula nº 27661

- Priscila Antônia Lemos - Matrícula nº 27651

- Ana Rosa da Silva Oliveira - Matrícula nº 28931

Secretaria de Saúde

- Fernanda Aparecida Muinelli Souza - Matrícula nº 33091

- Virginia Maura Santos da Silva - Matrícula nº 29641

- Paulo Reginaldo Masserlian - Matrícula nº 31131

- Helena Klossoski Lima - Matrícula nº 33451

- Cristina Donizete do Amaral Zavelinski - Matrícula nº 30161

Secretaria de Assistência e Promoção Social

- Lilliam Kelli Padilha dos Santos - Matrícula nº 28861

- Juliana Ribeiro dos Santos Barreto - Matrícula nº 34581

- Ronildo José da Silva - Matrícula nº 34961

Secretaria de Esportes

- Cleber José Mandelcao - Matrícula nº 188911

- Everton Alex Paulino de Mattos - Matrícula nº 33041



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

- Gabriel Neves Vujanski Neuker - Matrícula nº 37261

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo

- Paulo-Fernando de Abreu - Matrícula nº 27781

- Rafaela Arce Funes - Matrícula 37371

Art. 2º. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Decreto Municipal nº 214/2023.

Art. 3º. Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º. Os servidores nomeados como gestores e fiscais ficam obrigados a realizar a capacitação dos cursos ofertados gratuitamente pelo TCE/PR.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 19 de fevereiro de 2026.

João Vujanski
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Adesão e Plano de Ação à Deliberação 007/2026 – CEDM, Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção à defesa dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cantagalo – COMDIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.322/2025, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que dispõe sobre o Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão municipal e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Cantagalo/PR;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, às 08h00, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Cantagalo – CREAS, situado à Rua Padre Antônio Galo, nº 379, Bairro Planalto, Cantagalo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Cantagalo/PR ao Incentivo para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, com repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO VI - EDIÇÃO Nº 024/2026 – TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CANTAGALO/PR

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, destinado à execução dos recursos do referido cofinanciamento estadual, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Art. 3º Determinar que o Órgão Gestor Municipal adote todas as providências necessárias à execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos, observando os prazos e normas estabelecidos pelo Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDA REGINA
DOS SANTOS KAILER
Assinado de forma digital por
FERNANDA REGINA DOS SANTOS
KAILER
Data: 2026.02.24 14:03:00 -03'00'
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Presidente do COMDIM



RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Ratifica a vigência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000 e alterações e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

CONSIDERANDO que o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado em 02 de maio de 2017, por meio da Resolução nº 03/2017 do COMCRIA, com vigência para o período de 2018 a 2028;

CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece diretrizes, objetivos e metas para a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente pelo período decenal;

CONSIDERANDO que o Plano encontra-se em consonância com o Plano Plurianual (PPA) Municipal vigente para o período de 2026 a 2029;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/PR, aprovado por meio da Resolução nº 03/2017, possui vigência no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2028.



Art. 2º

Reconhecer que o referido Plano mantém compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) Municipal 2026–2029, no que se refere às ações, metas e previsões orçamentárias correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 12 de dezembro de 2025.

Tereza Ossovski Martins
Presidente do CMDCA – Cantagalo/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 23 de fevereiro de 2026.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira